

PAULO MODESTO (BA) – Controle da Previdência Complementar dos Servidores Públicos: Implicações da Aprovação do Novo Regime de Previdência.

Professor de Direito Administrativo da UFBA. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público e do Instituto de Direito Administrativo da Bahia. Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e do Ministério Público da Bahia.

ALEXANDRE ARAGÃO (RJ) – Controle da Discricionariedade Normativa no Direito Brasileiro: Desvio de Finalidade na Atividade Legislativa e Reguladora.

Professor Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Direito Público pela UERJ. Procurador do Estado do RJ. Advogado.

24 de maio (quinta – feira) – Direito Tributário
10h00 – 12h00 – Conferências de Abertura

Conferencistas:
MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO (DF) – Os Reflexos das Decisões Proferidas em ADI e ADC nas Relações Jurídicas Tributárias.

Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal. Professor Emérito da Faculdade de Direito da PUC-MG e da Faculdade de Direito da UNB. Advogado.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY (DF) – Prevenção e Solução de Conflitos Tributários entre Órgãos e Entes da Administração Pública.

Consultor Geral da República. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP.

12h00 – 14h00 - Intervalo para almoço
14h00 – 16h00 - Tema Central: Tributação, Meio Ambiente e ICMS na Importação

Conferencistas:
PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA (BA) – Tributação Ambiental e Análise dos Tributos Ambientais no Ordenamento Brasileiro. Professor de Direito Tributário da UFBA. Doutor em Direito pela PUC/SP. Juiz Federal na Bahia.

MÁRCIO ÁVILA (RJ) - O ICMS – Importação na Indústria do Petróleo.

Mestre em Direito Internacional e Integração Econômica pela UERJ. Advogado da Petrobrás. Doutorando em Direito Internacional pela UERJ.

Debates
16h00 – 16h30 – Intervalo para café
16h30 – 19h00 – Tema Central: Sanções Tributárias e Princípios Tributários

Conferencistas:
MARCO AURÉLIO GRECO (SP) – Multas Tributárias: Cabimento e Graduação.

Doutor em Direito e Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP. Professor da Fundação Getúlio Vargas EDESP e GVLaw/SP. Membro da European Tax Law Professors.

SACHA CALMON NAVARRO COELHO (MG)- Responsabilidade Tributária dos Gerentes, Diretores e Administradores de Sociedades.

Professor Titular de Direito Tributário da UFMG. Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário. Advogado.

EDVALDO BRITO (BA) – Sanções Tributárias e Efeito Confiscatório.

Livre Docente pela USP. Professor Titular de Direito Tributário da UFBA. Vice-Prefeito de Salvador.

Debates
25 de maio (sexta-feira) – Direito Constitucional
10h00 – 12h00 – Conferências de Abertura

Conferencistas:
LUIS ROBERTO BARROSO (RJ) - A Proteção da Dignidade da Pessoa Humano no Direito Constitucional Brasileiro.

Professor Titular de Direito Constitucional da UERJ-RJ. Advogado.

CARLOS ARI SUNDFELD (SP) - O STF e a Construção do Novo Direito do Estado.

Professor de Direito Administrativo da PUC-SP e da Escola de Direito da FGV-SP. Doutor em Direito. Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público. Advogado.

12h00 – 14h00 – Intervalo para almoço
14h00 – 16h00 – Tema Central: Controle de Constitucionalidade

Conferencistas:
CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (SE) – Aspectos atuais do Controle de Constitucionalidade Concentrado no Plano Estadual.

Professor de Direito Constitucional na UFS, na Universidade Tiradentes e no curso LFG. Procurador de Justiça do Ministério Público de Sergipe. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará.

VALMIR PONTES FILHO (CE) – Controle de Constitucionalidade das Leis Municipais: A Lei Orgânica Municipal como Parâmetro de Controle.

Professor Titular de Direito Administrativo da Universidade Federal do Ceará. Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP. Ex-Procurador Geral do Município de Fortaleza.

Debates:
16h00 – 16h30 – Intervalo para café
16h30 – 18h30 – Conferências de Encerramento

Conferencistas:
MINISTRA ELIANA CALMON (DF) – Os Reflexos da Corrupção na Realização dos Direitos Humanos.

Ministra do Superior Tribunal de Justiça. Corregedora Geral da CNJ.

MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO (DF) – Constitucionalismo Social e Poder Judiciário.

Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 23 de abril de 2012 às 17h00, pelo fax (11) 3130-9543 nos termos do modelo em anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa. Se o número de interessados superar o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio. O sorteio será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrições e transporte aéreo. Os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE n.º 59, de 31.1.2001 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003. O pedido de afastamento dos inscritos e suplentes será encaminhado pelo Centro de Estudos ao Conselho da PGE nos termos da Deliberação CPG n.º 9, de 2.2.2006.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de dez dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

ANEXO
Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

_____, Procurador(a) do estado, em exercício na _____, Endereço comercial _____,

_____, telefone _____, e-mail _____,

vem respeitosamente à presença de Vossa Senhora, requerer sua inscrição no XII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO, promovido pelo IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Público, a ser realizado no período de 23 a 25 de maio de 2012, no Hotel Pestana Bahia, localizado na Rua: Fonte do Boi, nº 216 – Rio Vermelho – Salvador/Bahia.

(Local/data)
Assinatura:
"De acordo" da Chefia da Unidade

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. nº 17040-200373/2012 (Resolução PGE. nº 43, de 07.06.2011), comunica que foram deferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente ao mês de fevereiro de 2012, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

ANA SOFIA S OLIVEIRA	056201008-47	R\$ 199,00
CARLOS JOSE T TOLEDO	154006988-59	R\$ 79,00
DEBORA SAKAMOTO BIDURIN	220723518-12	R\$ 97,00
DELTON CROCE JÚNIOR	061778078-10	R\$ 121,42
DENIS DELA V GOMES	314197308-35	R\$ 1.076,90
EUGENIA CRISTINA C MAROLLA	157763548-54	R\$ 199,00
JULIO ROGERIO A SOUZA	098921347-10	R\$ 199,00
MARCIO FERNANDO FONTANA	184959478-38	R\$ 299,90
MARTA NOVAES POLI	060985918-81	R\$ 173,25
OLAVO AUGUSTO V FERREIRA	181085678-74	R\$ 139,00
RAFAEL DE O RODRIGUES	290729708-29	R\$ 79,00
RITA DE C QUARTIERI	066272838-67	R\$ 149,00
ROBERTA CALLUJO BOARETO	338714528-40	R\$ 624,00
RODRIGO LEVKOVICZ	295691718-80	R\$ 685,90

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da PR-3, de 5-4-2012

Processo PGE nº 16616-230193/2012 – Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução SF-26, de 09/06/1998 e de acordo com a Resolução PGE nº 83, de 19/10/1994, nos termos da manifestação favorável constante dos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos (confeção de capas de processos e envelopes para autos), adjudicando o seu objeto à empresa EVOS PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA EPP, CNPJ nº 01.355.730/0001-78, ficando, em decorrência, autorizada a realização da despesa no valor de R\$ 3.400,00.

Extratos de Reajuste de Contratos
Processo PR-3 nº 16616-377658/2010
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Contratada: FORTPRESS SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
Objeto: reajuste do contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria da Procuradoria Regional de Taubaté

Mês base do reajuste: janeiro
Índice utilizado: IPC (FIPE)
Valor unitário do posto/dia com o reajuste: R\$ 119,03
Total mensal com o reajuste: R\$ 2603,42
Classificação de despesa: elemento econômico 339037-95 – PTRES 400135

Código da UGE: 400112
Processo PR-3 nº 16616-456911/2011
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Contratada: WIC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP
Objeto: reajuste do contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Procuradoria Regional de Taubaté – Sede e Seccionais de São José dos Campos e Caraguatubá.
Mês base do reajuste: janeiro
Índice utilizado: IPC (FIPE)
Valor do reajuste: R\$ 263,60
Total mensal com o reajuste: R\$ 5.238,31
Classificação da despesa: elemento econômico 339037-96 – PTRES 400135
Código da UGE: 400112

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Intimações

O Procurador do Estado Dr. IVAN DE CASTRO DUARTE MARTINS, indicado para o cumprimento da carta precatória oriunda dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD / SEE n.º 00114 / 0000 / 2007 (G-DOC 1000726-634365/2009 - Portaria CDP / PGE 167, 21-09-2007), retifica e ratifica a intimação dos advogados constituídos pela indiciada Z.A.L., Dr. RICHARD FRANKLIN MELLO D'AVILA (OAB-SP 105.204), Dr. MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA (OAB-SP 105.203), Dr. BRUNO RODRIGO GOBBY DUCATI (OAB-SP 190.589), Dra. REGIMARA LEITE DE GODOY (OAB-SP 254.575) e Dra. CINTIA MARIA SCALIANI (OAB-SP 272.045), todos com escritório na Rua Regente Feijó, 1.251, 6º e 9º andares, cjs. 603 e 904, Centro, Campinas, CEP 13013-907, F (19) 3232-6188, para esclarecer que na de audiência designada para o dia 20 de abril de 2012, às 9h30min, na sede da Procuradoria Regional de Campinas, situada na Rua José Paulino, 1.399, 7º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-001, (telefone 19-3275-0097), serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas apenas pela ADMINISTRAÇÃO, a saber: a) VALDOMIRO ALVES DE JESUS (RG 15.025.939-1); e b) EDVALDO APARECIDO FRANCISCO (RG 13.645.212); c) NEUDENIR PEREIRA DOS SANTOS (RG 15.125.464); e d) VAGNER NASCIMENTO PINTO (RG 42.404.400).

O Procurador do Estado Dr. IVAN DE CASTRO DUARTE MARTINS, indicado para o cumprimento da carta precatória oriunda dos autos do Processo Administrativo SAP n.º 0462 / 2009 (G-DOC 1000726-332570/2009), instaurado para apuração da prática de falta funcional, intima a advogada constituída pelo indiciado, E.A.S., Dra. MARIA JOSÉ CORREA ALVES NEGRINI (OAB-SP 79.723), com escritório na Rua 1, nº 116, Centro, Itirapina, SP, CEP 13530-000, F (19) 3575-4329, da designação de audiência para o dia 04 de maio de 2012, às 9h30min, na sede da Procuradoria Regional de Campinas, situada na Rua José Paulino, 1.399, 7º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-001, (telefone 19-3275-0097), com a finalidade de colher os depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes, sendo pela I) ADMINISTRAÇÃO: a) CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA (RG 6.829.770); e pela II) DEFESA: b) EZEQUIEL WAGNER CRUZ (RG 12.804.694-6); c) PÉRICLES REINALDO DE SOUZA (RG 22.349.247-4) e d) JOSÉ REINALDO DA SILVA (RG 18.264.663-4).

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Comunicado

Processo: PGE. 18846-231035/2012
Assunto : Aquisição de Outros Equipamentos e Material Permanente - BEC/SP
Procurador do Estado
Respondendo pelo Expediente da PR-9
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Convite pela BEC.

O responsável pelo julgamento do Convite BEC-CV nº 6629/2012, referente a 4001180000120120C000007, após análise das propostas e verificação dos documentos necessários, resolve CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte conformidade:

1) F.E.L COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME – Item 01 - Valor R\$ 1.879,90.
2) WORD FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA – Item 02 – R\$ 1.250,00.

3) SKM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – Item 03 – R\$ 4.167,00.

VALOR TOTAL = 7.296,90

Do ato não houve interposição de recurso no prazo legal.

Assim sendo, encaminho o presente processo a Vossa

Senhoria para deliberação.

Seção de Finanças, 09 de abril de 2012.

AKIRA KAWATOKO

Resp. Convite BEC-CV 6629/2012.

PROCESSO : PGE. 18846-231035/2012

ASSUNTO : Aquisição de Outros Equipamento e Material

Permanente, através da BEC/SP

Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC nº 6629/2012 e ADJUDICO o seu objeto às Empresas: F.E.L. COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME (Item 01); WORD FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA (Item 02); SKM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA (Item 03).

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa no valor de R\$ 7.296,90.

Publique-se.

PR.9.G., aos 09 de abril de 2012.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 4-4-2012

PROCESSO: STM 014074/2010; INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1087150 – A; DESPACHO CG 460/2012.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/321/2012 (fls. 27/30) e, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 144/2012, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 31/37), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto por TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26.11.2011 (fls. 16) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 009145/2011; INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1115509 – A; DESPACHO CG 461/2012.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/326/2012 (fls. 25/28) e, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 141/2012, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 29/35), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto por TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.09.2011 (fls. 15) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 009046/2011; INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1114128 – A; DESPACHO CG 462/2012.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/323/2012 (fls. 25/28) e, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 140/2012, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 29/35), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto por TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.10.2011 (fls. 14) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 008906/2011; INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1110937 – A; DESPACHO CG 464/2012.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/324/2012 (fls. 28/31) e, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 139/2012, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/38), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto por TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.10.2011 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 10-4-2012

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA PR-RMSP/TCR/0505/12
AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02410/12	7092647-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02417/12	7092659-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02420/12	7092660-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02421/12	7092672-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02422/12	7092684-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02423/12	7092696-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02424/12	7092702-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02425/12	7092714-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02426/12	7092726-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02427/12	7092738-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02428/12	7092740-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02429/12	7092751-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02403/12	7092611-C	20/03/2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
02404/12	7092623-C	20/03/2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
02409/12	7092635-C	20/03/2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA PR-RMSP/TCR/0506/12
AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02430/12	7092763-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02431/12	7092775-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02432/12	7092787-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02433/12	7092799-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02434/12	7092805-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02435/12	7092817-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02436/12	7092829-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02437/12	7092830-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02439/12	7092842-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02440/12	7092854-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02441/12	7092866-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02442/12	7092878-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02448/12	7092880-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02449/12	7092891-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02450/12	7092908-C	20/03/2012	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos refer